



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

PROTOCOLO
Processo Nº <u>2960</u>
<u>27/10/21</u>

Funcionário(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER - PROJETO DE LEI Nº 116/2021

PROCESSO Nº 2960/2021

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre vereador Enoque Neto Rocha de Souza, vem para análise e parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 116/2021, que **“Dispõe sobre a implementação do Programa Educacional para a prática de Educação Física adaptada para estudantes com deficiência.”**

De acordo com o artigo 48, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Art.48. [...]

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimo público e as que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, acarretam responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;

Na justificativa, o nobre edil argumenta que “O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo com que, além de cumprir as diretrizes já determinadas referentes à Educação Inclusiva, ela ocorra também nas atividades práticas de Educação Física.”





ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Em análise ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, confirma-se que os requisitos de formalidade para o projeto de lei, conforme do art. 76 e seus incisos, encontram-se presentes neste projeto, devidamente assinalado por seu autor.

Ressaltamos ainda que para sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da **maioria simples** dos membros desta Casa de Leis (Art. 58, LOM). É válido lembrar que o Presidente da Mesa Diretora somente votará em projetos com *quórum* de maioria simples quando ocorrer empate, conforme dispõe o artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Embora o projeto de lei em análise preveja ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público, o faz **de forma genérica**, trazendo apenas **diretrizes** para nortear a realização das referidas ações. O mesmo não especifica quais são os órgãos responsáveis, não cria novas atribuições a órgãos ou servidores, nem determina que as ações deverão ser desenvolvidas pela Administração para a realização da política pública a ser implementada, ficando a cargo do Poder Executivo a gestão e planejamento, **inclusive financeiro**, de tais ações.

Portanto, a propositura em análise não traz nenhuma despesa imediata, ficando a critério do Poder Público, conforme oportunidade e conveniência, a realização das referidas ações. Assim, esta comissão entende que a presente propositura não apresenta vício ou qualquer outra ilegalidade capaz de impedir a tramitação nesta Casa Legislativa.

III – PARECER DA COMISSÃO

Diante do Exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento conclui pela **APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei, opinando de maneira favorável à sua

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaína.to.leg.br | portal@araguaína.to.leg.br



PROC.: 00000 - PL 116/2021 - AUTORIZAÇÃO Ver. Enoque Neto Rocha
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C6A8C86D4F8D7C3CA1FCFD4072CD561E

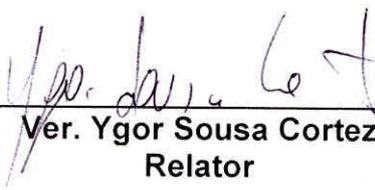


ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

tramitação.

Araguaína, 27 de outubro de 2021.


Ver. Alciyan José Rodrigues
Presidente


Ver. Ygor Sousa Cortez
Relator


Ver. Thiago Costa Cunha
Vice-Presidente


Ver. Marcos Antônio Duarte da Silva
(Marcos Duarte)
Vereador - SD
Membro

Nº PROC.: 00000 - PL 116/2021 - AUTORIA: Ver. Enoque Neto Rocha de Souza
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C6A8C86D4F8D7C3CA1FCFD4072CD561E

